



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Aditivo n.º 03 ao Contrato TRT 16ª n.º 05/2008
PA-1172/2006**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA
COMUTADA NA MODALIDADE LOCAL
QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª
REGIÃO E A EMPRESA TELEMAR
NORTE LESTE S/A.**

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, com sede na Rua General Polidoro, nº. 99, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Senhor **HENRIQUE LUÍS HELEODORO DA SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da CI nº. 8686, CREA-DF, inscrito no CPF sob o nº. 391.352.504-10 e pelo Senhor **REDER GLAUBER GAD WEYERS**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da CI nº. 3562284, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 530.722.356-00, ambos residentes em Brasília-DF, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 05/2008, na forma constante do PA n.º 1172/2006 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93, objetivando a prorrogação do prazo contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo Aditivo a vigência do Contrato de prestação de telefonia fixa comutada na modalidade local para atender as chamadas originadas em 27 (vinte e sete) linhas instaladas em São Luís e 31 (trinta e uma) linhas instaladas nas Varas do Trabalho do Interior do Estado, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, em 02 de janeiro de 2008, fica prorrogada por 12 (doze)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

meses, compreendendo o período de 02/01/2010 até 01/01/2011, de acordo com o despacho do Diretor Geral às fl.615.

CLÁUSULA SEGUNDA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2009.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente
TRT – 16ª Região

HENRIQUE LUÍS HELEODORO DA SILVA
TELEMAR

REDER GLAUBER GAD WEYERS
TELEMAR

Testemunhas:

1. _____

2. _____